Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

FAX (0146) 641282

LEI Nº 1.673
DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE A RESPECITVA TABELA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/09/93, em 30% os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo I da lei nº- 1.660.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 30% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo cálculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta Lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura , respectivamente, passam a ser os ccnstantes do anexo que integra esta lei.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/09/93, em CR$ 509,97, o- salário família e esposa dos funcionários estátutários ativos e - inativos.*

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei , correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

bro de 1990 e nº 1.618, de 17 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 de outubro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário